



Revogada por


Lei nº 1.704/2018

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2005, DE 18 DE MARÇO DE 2005.**

Declaro que este documento foi publicado no "Placard" da Câmara Municipal.

Iporá, 18 de 03 2005

  
Dir. da Secretária

**FIXA O LIMITE DO VALOR DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS VEREADORES, FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, NA FORMA QUE ESTABELECE.**

A Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso das atribuições que conferem o Regimento Interno, aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art 1º - Os Agentes Políticos bem como os servidores efetivos e comissionados que se afastarem da sede do Município em caráter eventual ou transitório, no desempenho da função pública, farão jus a diárias:

Parágrafo 1º - Será de R\$ 100,00 (Cem Reais) o valor unitário da diária, para viagens à cidade que distarem de 90 até 150 Km de Iporá.

Parágrafo 2º - Será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) o valor unitário da diária, para viagens à cidades que distarem a mais de 250 Km de Iporá.

Parágrafo 3º - Será de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta Reais) o valor unitário da diária, para viagens à cidades que distarem mais de 300 Km de Iporá.

Parágrafo 4º - Será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) em outros Estados da Federação Brasileira.

Parágrafo 5º - Será limitada a concessão de até cinco diárias mensais a cada Vereador e oito ao Presidente.

Telefone/Fax: (064)674-4194 – INTERNET: [www.camaraipora.go.gov.br](http://www.camaraipora.go.gov.br)  
e-mail: [camaraipora@virtnet.com.br](mailto:camaraipora@virtnet.com.br)

*Divino Liandro Tavares*  
1º Secretário  
CPF 295 506 961 20



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.**

Art. 2º - As diárias serão concedidas antecipadamente, através de portaria, baixada pelo Presidente, mediante requerimento do interessado.

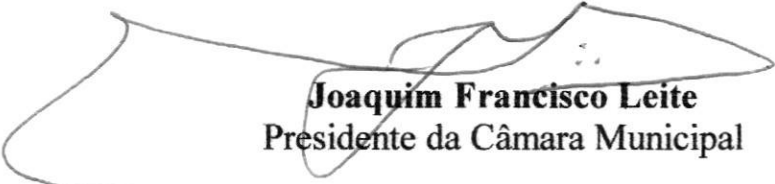
Art. 3º - A concessão de diária ao Presidente deste poder será através de ato baixado pelo Primeiro Secretário da Câmara.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 13/98, de 04 de Junho de 1998.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de Março de 2005.

  
**Joaquim Francisco Leite**  
Presidente da Câmara Municipal